



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/GO

Contrato nº 07/2022 SR/PF/GO

Processo nº 08295.001696/2022-59

CONTRATO Nº 07/2022 SR/PF/GO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO E A EMPRESA GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO**, com sede na Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico, CEP: 74.823-030 - Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0026-94, neste ato representada pela sua Superintendente Regional, Senhora **CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI**, nomeada pela Portaria nº 1022, de 12 de agosto de 2020, publicada no *DOU* de 18 de agosto de 2020, portador da matrícula funcional nº 9390 PF, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa **GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.501.536/0001-96, sediado(a) na Rua Padre Damião, nº 510 - Bairro Universitário, em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79070-240, e-mail: gran_limp@hotmail.com, Tel. (67) 3043-3339 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. **WILSON FRANCISCO DOURADO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.126.782, expedida pela (o) SSP-MS, e CPF nº 945.506.461-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 08295.001696/2022-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de empresa especializada, para a prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação, asseio, desinfecção dos bens móveis e imóveis, e jardinagem, incluindo desinfecção de superfícies e equipamentos (laboratórios), e demais atividades correlatas, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de material e equipamentos necessários, para as dependências da Superintendência Regional de Polícia Federal em Goiás, localizada na Av. Edmundo Pinheiro de Abreu nº 826, SPL - Goiânia-GO e as Delegacias descentralizadas de Anápolis, localizada na Av. Maria dos Anjos, 345, Jundiá - Anápolis/GO e Jataí, localizada na Rua Miranda de Carvalho, nº 2.748, Setor Epaminondas - JATAÍ-GO, bem como suas áreas externas adjacentes, que serão prestados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	Especificação	QTDE MESES	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	Limpeza Áreas Internas - com periculosidade (SR/PF/GO) e conforme demais especificações do Termo de Referência	12	37.938,67	455.264,07
02	Limpeza Áreas Internas - com periculosidade (PF/JATAÍ/GO) e conforme demais especificações do Termo de Referência	12	10.125,12	121.501,44
03	Limpeza Áreas Internas - sem periculosidade (PF/ANÁPOLIS/GO) e conforme demais especificações do Termo de Referência	12	8.509,54	102.114,48
04	Limpeza Área Externa - sem periculosidade (PF/ANÁPOLIS/GO) e conforme demais especificações do Termo de Referência	12	4.254,77	51.057,24

05	Limpeza Área Externa - com periculosidade (PF/JATAÍ/GO) e conforme demais especificações do Termo de Referência	12	5.062,56	60.750,72
06	Limpeza Área Externa - Jardineiro - com periculosidade (SR/PF/GO) e conforme demais especificações do Termo de Referência	12	6.034,18	72.410,16

Custo Total Mensal: R\$ 71.924,84 (setenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), Custo Total Anual: R\$ 863.098,11 (oitocentos e sessenta e três mil, noventa e oito reais e onze centavos).

1.4. Da utilização da mão de obra exclusiva (postos) e local de execução das atividades.

ORDEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD DE POSTOS	LOCAL	ENDEREÇO
1	Encarregado de Serviços Gerais	01	SR/PF/GO	Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado de Goiás (SR/PF/GO) Avenida Edmundo Pinheiro de Abreu, nº 826, Setor Pedro Ludovico CEP: 74.823-030 - Goiânia/GO.
2	Auxiliar de Serviços Gerais	07		
3	Jardineiro	01		
4	Auxiliar de Serviços Gerais	03	DPF/JTI/GO	Delegacia da Polícia Federal em Jataí/GO (DPF/JTI/GO) Rua Miranda de Carvalho, nº 2.478, Setor Epaminondas CEP: 75.805-080 - Jataí/GO
5	Auxiliar de Serviços Gerais (sem periculosidade)	03	DPF/ANS/GO	Delegacia da Polícia Federal em Anápolis/GO (DPF/ANS/GO) Rua Madre Maria dos Anjos, Qd. 65, Lt. 15 - Bairro Jundiá CEP: 75.110-430 - Anápolis/GO.
TOTAL	POSTOS CONTRATADOS	15	-	-

1.5 Quantidade de postos, Produção m2 (metro quadrado) contratados e valores.

ITEM	METRAGEM (m²)	QUANT. DE SERVENTES	PRODUTIVIDADE (m²)	Preço Homem-Mês	SubTotal (R\$ /m²)	Total Mensal 1 (Qtd x Custo Uni.) em REAIS	Total Mensal 2 (Posto x Valor Planilha)	Total Mensal (c/ Encarregado)	Total Anual (c/ Encarregado)
Limpeza Áreas Internas - com periculosidade (SR/PF/GO)	8.016	7	0,000873	R\$ 5.062,56	4,420898	35.437,92	R\$ 35.437,92	R\$ 37.938,67	R\$ 455.264,07
Limpeza Áreas Internas - com periculosidade (PF/JATAÍ/GO)	1.590	2	0,001258	R\$ 5.062,56	6,368000	10.125,12	R\$ 10.125,12	R\$ 10.125,12	R\$ 121.501,44
Limpeza Áreas Internas - sem periculosidade (PF/ANÁPOLIS/GO)	1.943	2	0,001029	R\$ 4.254,77	4,379588	8.509,54	R\$ 8.509,54	R\$ 8.509,54	R\$ 102.114,48
Limpeza Área Externa - sem periculosidade (PF/ANÁPOLIS/GO)	446	1	0,002242	R\$ 4.254,77	9,539843	4.254,77	R\$ 4.254,77	R\$ 4.254,77	R\$ 51.057,24
Limpeza Área Externa - com periculosidade (PF/JATAÍ/GO)	1.725	1	0,000580	R\$ 5.062,56	2,934817	5.062,56	R\$ 5.062,56	R\$ 5.062,56	R\$ 60.750,72
Limpeza Área Externa - Jardineiro - com periculosidade (SR/PF/GO)	3.680	1	0,000272	R\$ 6.034,18	1,639723	6.034,18	R\$ 6.034,18	R\$ 6.034,18	R\$ 72.410,16
TOTAL DE SERVENTES	17.400	14	-	-	-	-	-	R\$ 71.924,84	R\$ 863.098,11
Quantidade de Encarregados (1 encarregado para cada 30 serventes, ou fração) - SR/PF/GO	17.400	1	0,000057	R\$ 5.428,28	0,31197	5.428,28	-	-	-
TOTAL DE TERCEIRIZADOS	-	15	-	-	-	-	-	-	-

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/11/2022 e encerramento em 13/11/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 71.924,84 (setenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ R\$ 863.098,11 (oitocentos e sessenta e três mil, noventa e oito reais e onze centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200376

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG22

Valor: R\$ 112.682,25 (cento e doze mil seiscientos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Goiânia/GO - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Goiânia/GO, na data da assinatura.

CASSANDRA
FERREIRA ALVES
PARAZI:95406182900

Assinado de forma digital por
CASSANDRA FERREIRA ALVES
PARAZI:95406182900
Dados: 2022.11.08 17:42:26
-03'00'

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI
Superintendente Regional
SR/PF/GO

WILSON FRANCISCO
DOURADO:94550646187
187

Assinado de forma digital
por WILSON FRANCISCO
DOURADO:94550646187
Dados: 2022.11.01 13:48:08
-04'00'

WILSON FRANCISCO DOURADO
Representante Legal
GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI

TESTEMUNHAS:

1- Nome completo: _____, CPF nº: _____, Assintura: _____

2- Nome completo: _____, CPF nº: _____, Assintura: _____

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 07/2022

GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.501.536/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **WILSON FRANCISCO DOURADO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.126.782, expedida pela (o) SSP-MS, e CPF nº 945.506.461-87, **AUTORIZA** o(a) **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 05/2022:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM GOIÁS - SR/PF/GO**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Goiânia/GO, da data de assinatura.

WILSON FRANCISCO
DOURADO:945506461
87

Assinado de forma digital por
WILSON FRANCISCO
DOURADO:94550646187
Dados: 2022.11.01 15:45:04 -04'00'

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/11/2022 | Edição: 217 | Seção: 3 | Página: 222

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública./Polícia Federal./Superintendência Regional em Goiás

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 200376

Nº Processo: 08295.001696/2022-59.

Pregão Nº 5/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO.

Contratado: 23.501.536/0001-96 - GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços continuados de empresa especializada, para a prestação de serviços continuados de limpeza, higienização, conservação, asseio, desinfecção dos bens móveis e imóveis, e jardinagem, incluindo desinfecção de superfícies e equipamentos (laboratórios), e demais atividades correlatas, com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento de material e equipamentos necessários, para as dependências da superintendência regional de polícia federal em goiás, localizada na av. Edmundo pinheiro de abreu nº 826, spl - goiânia-go e as delegacias descentralizadas de anápolis, localizada na av. Maria dos anjos, 345, jundiá - anápolis/go e jataí, localizada na rua miranda de carvalho, nº 2.748, setor epaminondas - jataí-go, bem como suas áreas externas adjacentes, que serão prestados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 14/11/2022 a 13/11/2023. Valor Total: R\$ 863.097,54. Data de Assinatura: 08/11/2022.

(COMPASNET 4.0 - 16/11/2022).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Data e hora da consulta: 21/10/2022 11:39

Usuário: ***.201.151.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
200376	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.394.494/0026-94	AV. EDMUNDO PINHEIRO DE ABREU Nº 826 ST. PEDRO LUDOVICO	74823-030
Município	UF	Telefone
GOIANIA	GO	62 32409600

Ano	Tipo	Número
2022	NE	212

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172371	0100000000	339039	200376	PF99900AG22

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/10/2022	Global	08295.001696/2022-59	0,0000	112.682,25

Favorecido

Código	Nome	CEP
23.501.536/0001-96	GRANLIMP LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI	79070-240
Endereço	UF	Telefone
PADRE DAMIAO 510 PIONEIROS	MS	067-33873191
Município		
CAMPO GRANDE		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

ATENDER DESEMPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER A SR/PF/GO E UNIDADES DESCENTRALIZADAS. 08295.001696/2022-59

Local da Entrega

SR/PF/GO E UNIDADES DESCENTRALIZADAS

Informação Complementar

20037605000052022 - UASG Minuta: 200376

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/10/2022 17:19:57	Alteração

Data e hora da consulta: 21/10/2022 11:39

Usuário: ***.201.151.**

Impressão Completa

Nota de Empenho
Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	112.682,25

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Limpeza Áreas Internas - com periculosidade (SR/PF/GO) e conforme demais especificações do Termo de Referência	59.437,27

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/10/2022	Inclusão	1.046,53399	56,7944	59.437,27

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Limpeza Áreas Internas - com periculosidade (PF/JATAÍ/GO) e conforme demais especificações do Termo de Referência	15.862,70

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/10/2022	Inclusão	207,58349	76,4160	15.862,70

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Limpeza Áreas Internas - sem periculosidade (PF/ANÁPOLIS/GO) e conforme demais especificações do Termo de Referência.	13.331,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/10/2022	Inclusão	253,66949	52,5550	13.331,60

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Limpeza Área Externa - sem periculosidade (PF/ANÁPOLIS/GO) e conforme demais especificações do Termo de Referência	6.665,81

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/10/2022	Inclusão	58,22782	114,4781	6.665,81

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Limpeza Área Externa - com periculosidade (PF/JATAÍ/GO) e conforme demais especificações do Termo de Referência	7.931,35

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/10/2022	Inclusão	225,20856	35,2178	7.931,35

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00006 - Limpeza Área Externa - Jardineiro - com periculosidade (SR/PF/GO) e conforme demais especificações do Termo de Referência	9.453,52

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/10/2022	Inclusão	480,44479	19,6766	9.453,52

Data e hora da consulta: 21/10/2022 11:39

Usuário: ***.201.151-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CASSANDRA FERREIRA ALVES PARAZI

***.061.829-**

20/10/2022 17:19:57

Gestor Financeiro

WALVERNACK BESERRA

***.867.401-**

20/10/2022 15:39:52

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/10/2022 17:19:57	Alteração